

47

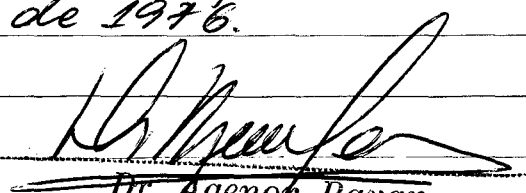
portivo) 250.000,00
 b- Superavit Financeiro do exercicio 1975... 50.000,00
 c- Excesso de arrecadação do corrente exercicio. 482.300,00

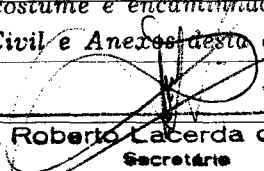
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chadópolis,

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, e firmada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, e firmada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.


 Dr. Agenor Pavan
 PREFEITO MUNICIPAL


 Luiz Roberto Lacerda dos Santos
 Secretário

Lei nº 396

de 14 de Junho de 1976.

Altera a Escala Numérica de vencimentos da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Chadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Escala Numérica de Referência e Vencimentos, instituída pela Lei nº 385, de 27 de Fevereiro de 1976, fica alterada parcialmente, indistintamente, pelos respectivos valores:

<u>Referência</u>	<u>Valor Mensal da</u>
-------------------	------------------------

Numérica
-01-

Referência Cr.
= 770,00 =

Art. 2º: O quadro de empregados da Prefeitura Municipal de Madopolis, regido pela consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. - instituído pelo art. 5º da Lei nº 385, de 27 de Fevereiro de 1976, fica alterado e constituído das seguintes Funções, níveis e respectivas Referências de vencimentos:

<u>Função</u>	<u>nível</u>	<u>Referência</u>
Encarregado (a) da Biblioteca	III	-15-
Guarda noturno	II	-08-

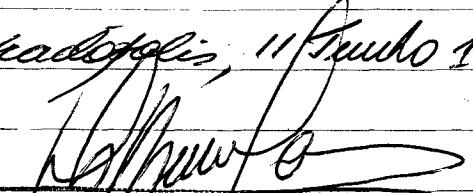
Art. 3º: O pessoal braçal "diarista" ou mensalista, regido pela consolidação das Leis do Trabalho, C.L.T., receberá o salário equivalente a Cr.\$ 36,00 (trinta e seis cruzeiros) por dia, com efeito a partir de 1º de maio de 1976.

Art. 4º: As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas por decreto se necessário.

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Madopolis, 11 Junho 1976.
Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anúncios desta cidade.

Lulz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário


Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL